

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 736, DE 2011

Modifica o código aeroportuário que denomina o Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão – Antônio Carlos Jobim.

Autor: Deputado OTÁVIO LEITE

Relator: Deputado WASHINGTON REIS

I - RELATÓRIO

Está sob análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 736, de 2011, do Deputado Otávio Leite. A proposta visa a impelir o Poder Executivo a tomar as providências necessárias para alterar o código aeroportuário do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão, de GIG para RIO.

Justificando a iniciativa, o autor argumenta que o código RIO tem óbvia identificação com o maior destino turístico do país, podendo fortalecer a imagem da cidade do Rio de Janeiro no plano internacional. Alega que aeroportos importantes no exterior, como os de Nova Iorque (JFK) e Paris (CDG), têm códigos expressivos, que remetem a grandes personagens da vida pública norte-americana e francesa: John F. Kennedy e Charles de Gaulle.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Este projeto de lei tem propósito semelhante ao de uma indicação: quer que o Poder Executivo, valendo-se de suas atribuições, acate e implemente idéia nascida no Parlamento.

Não se pede, evidentemente, que o governo federal altere o código de identificação hoje atribuído ao Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro, também chamado Tom Jobim. Isso estaria fora de sua órbita de competências, porquanto a tarefa é realizada por organismos internacionais. De um lado, há a codificação atribuída aos aeroportos pela *International Air Transporte Association* – IATA, associação que congrega as empresas de transporte aéreo em todo o mundo. São as três letras que a maioria dos usuários de transporte aéreo conhece: GIG para o Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro, GRU para o Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, JFK para o Aeroporto Internacional John Fitzgerald Kennedy de Nova Iorque, e assim por diante. De outro, há a codificação atribuída aos aeroportos pela Organização de Aviação Civil Internacional – OACI, órgão da ONU. São quatro letras em sequência, as duas primeiras identificando o país e as duas últimas a localidade em que fica o aeroporto: por exemplo, SBGR para o Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, SBGL para o Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro e SAEZ para Aeroporto Internacional de Buenos Aires, em Ezeiza.

Diante da impossibilidade de se resolver a questão no plano interno, procede corretamente o autor ao conferir ao governo federal, isto sim, a responsabilidade de reivindicar à IATA a alteração do código atribuído ao Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro. Negociações de natureza internacional que beneficiem o país, como é patente nesse caso, merecem ser estimuladas pelo Poder Legislativo, que pode até mesmo lançar mão de um instrumento constrangente, como a lei, para fazer valer sua correta compreensão do interesse público. Estou convicto, porém, de que o Poder Executivo não irá se opor a encampar demanda que visa a favorecer a difusão internacional do nome de nosso principal destino turístico: é exatamente isso o que aconteceria se associássemos o Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro ao código RIO, alcunha por meio da qual a Cidade Maravilhosa é mais conhecida.

Feitas essas considerações, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 736, de 2011.

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputado **Washington Reis**
Relator

2011_5822